



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 10 DE MAIO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei 760, de 27 de Agosto de 2002, criando cargo e dá outras providências.

Art. 1º- Fica alterada a Lei que estabelece a Estrutura Administrativa Municipal, Capítulo II, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, das Categorias Funcionais, art. 75, Área Elementar, da Lei 760, de 27 de Agosto de 2002.

Art. 75. _____

ÁREA ELEMENTAR

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | PADRÃO | CARGOS |
|------------------------------------|--------|--------|
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |
| Operador de Máquinas | 08 | 09 |
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |
| ----- | ----- | ----- |

Art. 2º- O impacto financeiro da criação do Cargo e parte integrante desta Lei, bem como, anexo da atribuição do Cargo criado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 10 de maio de 2005.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei Complementar tem o objetivo de obter vaga na Estrutura Administrativa, a fim de evitar renovações sucessivas de contratações temporárias, tendo em vista a necessidade de Servidores pela demanda de serviços, reduzindo também custos de rescisões contratuais provenientes das referidas contratações. Servidores estes, contratados temporariamente que prestaram concurso.

Esperamos que os Nobres Vereadores aprovelem o referido Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

PADRÃO: 08

ÁREA DE ATUAÇÃO: Elementar

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: 1º grau incompleto, com habilitação profissional no mínimo categoria "C" e experiência comprovada em serviços com máquinas e equipamentos rodoviários (Declaração c/ assinatura em cartório, Carteira de Trabalho).

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Operar máquinas e equipamentos rodoviários e máquinas pesadas e equipamentos agrícolas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque e realizar serviços agrícolas; operar tratores, rolo compressor, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nas máquinas e/ou equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e efetuar a limpeza das mesmas; fazer trocas de pneus e providenciar o conserto; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das mesmas; operar veículos especiais como guincho, guindaste, máquina de limpeza de esgoto, retro escavadeira, rolo pressor, carro plataforma, patrôas e outros; auxiliar no conserto das máquinas e equipamentos de sua responsabilidade e também na dos colegas quando sobrar tempo, substituir eventualmente motoristas, executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO DO REFERIDO OPERADOR DE MÁQUINAS É O SEGUINTE:

01 Operador de Máquinas

Salário Básico- R\$ 583,77 X 12 meses – R\$ 7.005,24

13º Salário- R\$ 583,77


Férias – R\$ 583,77

1/3 Férias- R\$ 194,59

Subtotal- R\$ 8.367,37

INSS- R\$ 1.757,15

Total- R\$ 10.124,52


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005

